

ATA SRP Nº: 008/2020 - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2020

OBJETO: INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE ATRAVÉS DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA

ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP

LICITANTE: ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

**ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE ATRAVÉS DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA, DIANTE DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRIS – COVID 19, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO FRETE DA ORIGEM ATÉ O MUNICÍPIO SOLICITANTE, ÓRGÃO GERENCIADOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro, na cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo de Licitação nº 052/2020, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

- **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.612.398/0001-66, com sede no ADE Conjunto 13, Lote 30, Loja 01, Águas Claras, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Márcio Roberto Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua QS 05, Avenida Areal, Lote 09, Sala 204, Taguatinga/DF, inscrito no CPF sob nº 911.235.856-87, portador da C.I nº M-6.877.137, expedido pelo SSP/MG.

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02.



1	4.200,00	UNIDADE	FILTRO CAPILAR DE ALTA PERFORMANCE E AUTO FLUXO CONSTITUÍDO DE MEMBRANA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIETERSULFONA COM ÁREA DE SÚPERFÍCIE DE 1.1M <sup>2</sup> A 2.1M <sup>2</sup> . OS DIALISADORES SÃO DE USO ÚNICO. EM RELAÇÃO À ÁREA DE SUPERFÍCIE PRECISA DE SER DE 1,1 M <sup>2</sup> A 2,1 M <sup>2</sup> DE ÁREA. O TAMANHO DO ITEM SERÁ DEFINIDO NO ATO DA COMPRA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	Baxter	Polyflux	R\$ 135,00	R\$ 567.000,00
2	4.200,00	UNIDADE	CONJUNTO DE LINHAS PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO COMPOSTO DE: LINHA ARTERIAL COM DISPOSITIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE HEPARINA CONTÍNUA, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA E MEDICAÇÃO; LINHA VENOSA COM CATABOLHA; LINHA PARA TRANSFERÊNCIA DE DIALISADO; LINHA DE ULTRAFILTRAÇÃO COM CÂMARA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA, CONECTORES E CÂMARA FLEXÍVEL E PONTO DE INJEÇÃO EM POLIVINILPIROLIDONA E SILICONE. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FUNDO LAMINADO.	Forte Care	-	R\$ 32,00	R\$ 134.400,00
4	4.200,00	GALÃO	SOLUÇÃO HEMODIÁLISE, SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO, HEMODIÁLISE, GALÃO COM 5 LITROS. CÁLCIO: 3%, POTÁSSIO 2%, SEM PRESENÇA DE GLICOSE, DILUIÇÃO 1:44	Farmarin	F2	R\$ 26,82	R\$ 112.644,00
5	4.200,00	GALÃO	SOLUÇÃO HEMODIÁLISE, SOLUÇÃO BÁSICA BICABORNATO DE SÓDIO A 8,4 %, HEMODIÁLISE, GALÃO COM 5 LITROS.	Farmarin	-	R\$ 27,29	R\$ 114.618,00
6	2.400,00	UNIDADE	AGULHA DE FÍSTULA PARA HEMODIÁLISE TAMANHO Nº 16 A	Forte Care	-	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00



3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS


- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.4 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.5 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1 É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 18 de setembro de 2020.

  
ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Marcio Roberto Guimarães

  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP  
José Alves Filho

TESTEMUNHAS: